

**RESOLUÇÃO Nº 23, de 12 de abril de 2023**

Cria a Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

O presidente do **COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES CATARINENSES DO RIO PEPERI-GUAÇU** instituído pelo Decreto nº 663 de 17 de junho de 2020, doravante denominado **Comitê Antas e Afluentes do Peperi-Guaçu**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Resolução nº 19 de 19 de setembro de 2017 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e

**Considerando** as diretrizes gerais para a instituição, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

**Considerando** a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto na seção IV da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar a Câmara Técnica para Assuntos Institucionais e Administrativos - CTAIA.

**Art. 2º.** A Câmara Técnica é um organismo de caráter consultivo e tem como finalidade dar apoio técnico-científico e institucional ao Comitê, visando auxiliar em todas as suas deliberações, tanto para questões de atribuições normativas quanto deliberativas, com objetivo precípua de auxiliar no bom desempenho das atividades deste Comitê;

**Art. 3º.** A Câmara Técnica será composta por no mínimo 01 (uma) organização-membro de cada segmento (Órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, Usuários de Água e População da Bacia) do Comitê, e ainda poderão ser indicados formalmente representantes externos indicados por organizações-membro do comitê.

**Art. 4º.** Resolução específica definirá a composição da Câmara Técnica.

**Art. 5º.** A Câmara Técnica é subordinada ao Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu e cabe aos seus membros indicar 01 (um) coordenador, 01 (um) relator e estabelecer as normas para o seu funcionamento e submetê-lo à aprovação em Assembleia Geral.

**Art. 6º.** O relatório anual de atividades da Câmara Técnica deverá ser submetido à apreciação da Assembleia Geral, por meio da Secretaria Executiva.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.



**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS  
ANTAS, BACIAS CONTÍGUAS E AFLUENTES CATARINENSES DO  
RIO PEPERI-GUAÇU**

**Art. 8º.** Esta Resolução revoga o disposto na Resolução nº 12, de 04 de dezembro de 2020.

São Miguel do Oeste, 12 de abril de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads "Anderson Rhoden".

**Anderson Clayton Rhoden  
Presidente do Comitê Antas e Afluentes do Peperi-guaçu**